



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 28 de Novembro de 2019 – Ano VII – Edição 1614 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

Lei nº 1.341/2019

EMENTA

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.160 de 23 de junho de 2015 e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.160/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB são todos os profissionais que compõem as ESF (médicos (exceto os Profissionais do Programa mais Médicos e PROVAB conforme Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013, Art. 25, item V), enfermeiros da ESF, Técnicos de enfermagem/Auxiliares de Enfermagem da ESF, agente comunitários de saúde, **agentes de combate às endemias**, auxiliares de Serviços Gerais), ESB (cirurgião dentistas e técnicos em saúde bucal), NASF (Todos os profissionais que compõem a Equipe conforme cadastro no CNES), suas respectivas coordenações e digitadores do SISAB/E-SUS das equipes que aderiram ao Programa e que contribuam para alcançar efetivamente o cumprimento dos indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde.”

Art. 2º - E ainda o art.6º, § 1º e acrescerá o §4º terão o seguinte texto:

“§ 1º. Do repasse de 100% dos recursos do PMAQ AB para as ESF ficará 50% a serem divididos entre os profissionais da equipe de saúde da família, sendo 40% para os profissionais de superior (médico e enfermeiro), 55% para os profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias) e 5% para os profissionais de nível elementar.”

“§ 4º. Para o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB aos Agentes de Combate às Endemias, fica o Executivo Municipal autorizado fazer uso de parte dos 50% dos recursos destinados a Gestão, bem como, os recursos economizados com encargos patronais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de novembro de 2019.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA DE Nº 063/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A 1º Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 001/2018 tabela de diária I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 225,00 para o Senhor, José Evaldo Barbosa, Vereador Presidente, para se deslocar a serviço da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN a FECAM/RN, para tratar de assuntos institucionais, no dia 28 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

Patrícia Maria de Lima Silva
1º Secretária da Mesa Diretora da CMNC

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE
Gilmar Amador

SECRETÁRIO
Jonas Cândido Bezerra

MEMBROS
Genilson Alves
Wunderlich Marinho Barbosa